

LEI Nº 2.412/2014

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 129.949,62 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0027 2.318– Manutenção do Piso Básico Variável	
339030 – Material de Consumo	R\$ 36.223,08
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 51.223,08
08 244 0025 2.125 – Manutenção da Bolsa Cidadão - PETI	
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 18.025,76
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 28.025,76
08 244 0025 2.126– Manutenção do Programa Família Acolhedora	
339030 – Material de Consumo	R\$ 11.567,51
08 244 0025 2.290 – Manutenção do IGD SUAS	
339014 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.176,58
08 244 0027 2.249 – Manut. das Atividades do Piso Mineiro de Assist. Social	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.956,69
Total Geral	R\$ 129.949,62

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Finanças no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor total de R\$ 118.047,29 (cento e dezoito mil quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) originários das seguintes fontes, conforme parágrafo único do Art 8º da Lei 101/00:

FONTE	SUPERAVIT
FAMILIA ACOLHEDORA	R\$ 10.607,01
PISO BASICO VARIÁVEL	R\$ 47.440,28
PISO MINEIRO	R\$ 30.000,00
PETI - CRAS	R\$ 25.000,00
IGD - SUAS	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 118.047,29

II – do excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicação financeira no período de janeiro a junho de 2014 dos recursos vinculados, conforme inciso II, parágrafo 1º do Art 43 da Lei 4.320/64 no valor R\$ 11.902,33 (onze mil novecentos e dois reais e trinta e três centavos).

FONTE	EXCESSO
FAMILIA ACOLHEDORA	R\$ 960,50
PISO BASICO VARIÁVEL	R\$ 3.782,80
PISO MINEIRO	R\$ 3.956,69
PETI - CRAS	R\$ 3.025,76
IGD - SUAS	R\$ 176,58
Total	R\$ 11.902,33

Art. 3º Fica autorizada a inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0027 – Assistir as Crianças e Adolescentes do Município, a atividade 2.318 – Manutenção do Piso Básico Variável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 14 de outubro de 2014.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 07/10/2014, com emenda dos Vereadores Alexandre Valente Araújo, Sávio José do Carmo Silva e Sérgio Norfino Pinto)